

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
24 de setembro de 2010 - Nº 202 [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Mobilização dos trabalhadores da Malha do Gás

### Assembléia dia 27/10/20010, às 7h30m, no TECAM

O Sindipetro-Caxias convoca os trabalhadores da Malha do Gás para se reunirem no dia 27/10/20010, às 7h30m, no TECAM, para discutirmos sobre o acordo do Regime Especial de Trabalho. A Transpetro propôs um acordo provisório de Regime de Trabalho com a duração de 6 meses e neste período criou um Grupo de Trabalho para estudar um regime definitivo que atendesse as necessidades da Malha do Gás. O grupo que teve a participação de 3 representantes dos trabalhadores não chegou a um resultado, sendo o acordo prorrogado por mais 6 meses.

No dia 23/09/10, o sindicato junto com representantes dos trabalhadores da Malha se reuniu com o gerente responsável pela Malha no Sudeste para discutir a operacionalização do acordo, tendo em vista que a Transpetro não cumpriu o que estava pactuado. Nesta reunião o sindicato apresentou as premissas para que o acordo fosse viabilizado e ficou aguardando a resposta da empresa que se negou a cumprir o acordo.

O gerente chegou a afirmar na reunião que se o acordo for cumprido fica inviabilizado a Malha do Gás no Brasil, pois a Transpetro terá prejuízo e não terá como pagar o salário dos trabalhadores.

Chegou a hora de mobilização e por isso é vital que todos trabalhadores participem da assembléia para juntos decidirmos os próximos passos.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias - CNPJ: 29.392.297/0001-60 - Reconhecido em 26 de Março de 1962 -  
Rua José de Alvarenga, 553 Duque de Caxias/RJ  
25.020-140 - Tel.: 2772-7330 / 2652-1672 / 2672-1623 / 3774-4083  
[secretaria@sindipetrocaxias.org.br](mailto:secretaria@sindipetrocaxias.org.br) / [imprensa@sindipetrocaxias.org.br](mailto:imprensa@sindipetrocaxias.org.br)

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, conforme artigo 29 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, situado na Rua José de Alvarenga, 553/Centro, o Presidente convoca os trabalhadores da Malha do Gás do Terminal de Campos Elíseos, a comparecerem na assembléia que será realizada no dia 27 de setembro de 2010, às 7h30 no portão de entrada do Terminal, para deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 – Avaliação do Acordo da Malha do Gás;**

**2 – Mobilização.** Duque de Caxias, 24 de setembro de 2010  
Simão Zanardi Filho - Presidente

#### Pontos propostos para operacionalizar o Acordo da Malha do Gás

1. Pagamento do passivo dos 6 meses anteriores.
2. Implantação no RET – Regime Especial de Trabalho de no mínimo 3 dias,
3. Relação trabalho x folga de 1 x 1,5
4. Pagamento ou compensação negociado pelo trabalhador, sendo compulsório a folga após 6 meses, sem negociação com o gerente e a critério do empregado.
5. Contingência: o trabalhador só poderá ser acionado uma vez por dia no sobre-aviso parcial, mantendo um intervalo mínimo de 11 de descanso intrajornada
6. Atendimento por telefone: quando o trabalhador for acionado e resolver o problema por telefone, mesmo sem se deslocar, deverá receber no mínimo 4 horas extras e fazer o registro na ROEO – Registro de Ocorrência de Eventos Operacionais.
7. A hora-extra do RET deverá ser paga no cálculo do THM de 168, bem como o RSH.
8. A Transpetro deverá desmobilizar o tercerizados que estão emitindo PT na Malha do Gás até 30 de setembro.
9. O sobre-aviso parcial não pode ultrapassar 144 horas mensais, conforme ACT.

# Acordo da Malha do Gás

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A Petrobrás Transporte S.A. – Transpetro, doravante denominada Companhia, representada neste ato pelo seu Presidente José Sérgio de Oliveira Machado, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de Duque de Caxias, doravante denominado Sindicato, por seu representante legal adiante assinado, o qual se acha devidamente autorizado pelas assembleias gerais de sua categoria, celebram o presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho que será regido pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª – Trabalho em situação de parada de manutenção e acompanhamento de implantação de novas instalações

A Companhia, para empregados engajados em situação de parada de manutenção e acompanhamento de implantação de novas instalações dos Gasodutos da Malha do Rio de Janeiro e Minas Gerais, observará a proporção de dias de trabalho para dias de folga de 1 X 1,5 –, o total de horas mensais (THM) de 168 (cento e sessenta e oito) –, a jornada diária de 12 (doze) horas e o intervalo para repouso e alimentação.

**Parágrafo 1º** - O gozo das folgas de que trata o caput será negociado entre o empregado e o seu gerente para serem usufruídas no prazo de até 6 (seis) meses do efetivo engajamento ou remuneradas, após este prazo, como horas extraordinárias, mediante solicitação do empregado.

**Parágrafo 2º** - A situação tratada no caput é temporária e se aplica somente aos empregados indicados pela gerência competente engajados na manutenção e acompanhamento de implantação de novas instalações dos Gasodutos da Malha do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

**Parágrafo 3º** - Assim que cessar a necessidade do trabalho na situação relatada no caput, o empregado retornará à sua jornada administrativa anterior.

**Cláusula 2ª** – A Companhia constituirá grupo de trabalho multidisciplinar, admitindo a participação de 03 (três) empregados indicados pelo Sindicato, com o objetivo de avaliar a natureza e características do trabalho em malha de gasodutos, com vistas à eventual adequação do regime de trabalho de campo realizado na Malha Sudeste RJ/MG de gasodutos.

## **BR** TRANSPETRO

**Parágrafo 1º** - O grupo de trabalho citado no caput terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento, para concluir e apresentar os resultados do seu trabalho para avaliação e deliberação.

### Cláusula 3ª – Vigência

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo vigorará a partir da assinatura deste instrumento e terá vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2010.

p/ Petrobras Transporte S/A – Transpetro  
CNPJ: 02.709.449/0001-59

Nome: \_\_\_\_\_  
(letra de forma)

CPF: \_\_\_\_\_

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E  
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS  
CNPJ: 29.392.297/0001-60  
Código Sindical: 004.279.87269-34

Nome: \_\_\_\_\_  
(letra de forma)

CPF: \_\_\_\_\_

**Unidade Nacional**



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alvarenga, 553 - CEP: 25.020-140 -  
Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel./Fax: (21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672 - [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)

Impresso em  
papel reciclado



- Correo eletrônico: [imprensa@sindipetrocaxias.org.br](mailto:imprensa@sindipetrocaxias.org.br) - Webdesigner/Diagramação: David Candeias - Ilustração:  
César Duarte - Impressão: Sindipetro-Caxias - Tiragem: 3.000 exemplares